

Artigo 24.º

Reuniões

1 — O Plenário realiza-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director do Departamento, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas por correio electrónico com uma antecedência mínima de dez dias úteis, sendo o prazo reduzido a cinco dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do Departamento, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita até seis dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do Departamento são comunicadas a todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, por correio electrónico.

Artigo 25.º

Proposição do Director

1 — A proposta de Director a enviar ao Reitor tem por base uma votação organizada de acordo com as seguintes regras:

a) O boletim de voto inclui o nome de todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do Plenário, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento;

b) Cada participante no Plenário pode seleccionar até três dos nomes constantes do boletim de voto;

c) Os três nomes mais votados integram a proposta a enviar ao Reitor;

d) Em caso de empate, são ainda incluídos na proposta tanto nomes adicionais quantos os resultantes desse empate.

2 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director cessante e pelo Secretário do Departamento, que acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 26.º

Eleição da Comissão Científica

1 — A eleição da Comissão Científica é organizada de acordo com as seguintes regras:

a) O boletim de voto inclui o nome de todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do Plenário, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento.

b) Cada participante no Plenário pode seleccionar até dois dos nomes constantes do boletim de voto;

c) Consideram-se eleitos os dois dos nomes mais votados;

d) Em caso de empate, procede-se de imediato a votação para escolha entre os empatados.

e) A votação referida no número anterior é repetida até serem seleccionados os dois membros da Comissão Científica.

2 — Concluído o procedimento eleitoral, o Director do Departamento proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar na página do Departamento no sítio da Internet do ISCTE-IUL.

3 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director e pelo Secretário do Departamento.

4 — A posse da nova Comissão Científica é conferida pelo Director do Departamento, no prazo máximo de 15 dias após a eleição.

CAPÍTULO III**Disposições finais e transitórias**

Artigo 27.º

Constituição dos órgãos

1 — Os órgãos do Departamento, com a designação dos respectivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do Departamento a direcção da primeira reunião do Plenário, com vista à aprovação da proposta de Director a enviar ao Reitor e a eleição da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.

3 — Do resultado da votação da primeira reunião do Plenário é elaborada acta datada e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Constituinte do Departamento e pelo funcionário não docente por este nomeado para secretariar a reunião, a qual acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director do Departamento ou por deliberação da Comissão Científica do Departamento, consoante a natureza dos casos, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 29.º

Revisão e alteração do Regulamento

1 — O Regulamento do Departamento pode ser revisto:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;

b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por decisão de dois terços dos membros da Comissão Científica do Departamento em exercício efectivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros da Comissão Científica do Departamento em exercício efectivo de funções, ouvido o Plenário.

3 — A aprovação das propostas de alteração cabe ao Reitor.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

203311055

ORDEM DOS ADVOGADOS**Edital n.º 566/2010**

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa Faz Saber, que, com efeitos a partir de 05/05/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Nelson M. S. Neves. Portador da cédula n.º 17910L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 28/2007.

Data: 24 de Maio de 2010. — Nome: *Pedro Raposo*, Cargo: Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

203308115

Edital n.º 567/2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa Faz Saber, que, com efeitos a partir de 13/05/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. João Santos Costa. Portador da cédula n.º 2066P, no processo disciplinar n.º 463/2006-L/D.

Data: 25 de Maio de 2010. — Nome: *Pedro Raposo*, Cargo: Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

203313697

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL**Aviso n.º 11010/2010**

Nomeação em regime de comissão de serviço da Administradora-Delegada da Delegação de Turismo, Saúde e Bem-Estar em Chaves, da Turismo do Porto e Norte de Portugal

Nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 2.º da Portaria n.º 1039/2008, de 15 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Direcção da Turismo do Porto e Norte de Portugal, tomada aos 23 de Março de 2009, foi nomeada em regime de comissão de serviço Ana Luísa Duarte Almeida e Campos Miranda Ladeiras, para desempenhar as funções de Administradora-Delegada da Delegação de Turismo Saúde e Bem-Estar em Chaves, com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2009.

Viana do Castelo, 26 de Maio de 2010. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira*.

203307135